



**MITRA DIOCESANA DE
PORTO NACIONAL - TO
DOM ROMUALDO MATIAS KUJAWSKI
BISPO DIOCESANO DE PORTO NACIONAL**

Por graça de Deus e designação
da Sé Apostólica.

DECRETO Nº 004/2020
REGISTRO Nº 009/2020

**DECRETO
SUSPENSÃO DAS CELEBRAÇÕES DA SANTA MISSA COM O POVO**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS que o mundo atravessa uma situação de pandemia em relação ao “novo Coronavírus”, determinando que fossem realizadas todas as ações necessárias para resguardar o povo, em vista do bem comum;

CONSIDERANDO o disposto no Cân. 381, § 1, que afirma: “ao Bispo Diocesano compete todo o poder ordinário, próprio e imediato, que se requer para o exercício do seu *múnus* pastoral”;

CONSIDERANDO que no Governo do Estado do Tocantins e, em praticamente todos os municípios que pertencem à Diocese de Porto Nacional foram editados decretos de situação emergencial, determinando que todos os eventos que possam aglomerar pessoas fossem suspensos, inclusive os de cunho religiosos;

Tendo ponderado todas essas motivações e, após me reunir com os Padres que exercem seus ministérios na cidade de Porto Nacional, neste dia, decidi decretar, como de fato

DECRETO A SUSPENSÃO DAS CELEBRAÇÕES DA SANTA MISSA COM O POVO

Art. 1.º: A Celebração Eucarística será “*sine populo*” (sem a presença física dos fiéis), recordando que a celebração da Santa Missa, sacrifício incruento de Cristo ao Pai, através das mãos do sacerdote, possui um valor universal de santificação da Igreja e de cada um de nós. Este Mistério é tão grande, que sua eficácia para nossa salvação e de todo o mundo independe da presença física dos fiéis, pois espiritualmente todos se fazem unidos pela comunhão de fé na Santíssima Trindade.

Art. 2.º: Sejam observadas as disposições do Poder Executivo Estadual e de cada chefe do Poder Executivo Municipal, no tocante ao número de pessoas que poderão ser reunidas. Nos casos autorizados, sugiro a celebração da Santa Missa com os Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão Eucarística.

Rua Dr. Francisco Aires nº 306 – Centro; Cx Postal 13; Fone/Fax (63) 3363-1392; CEP = 77500-000
Porto Nacional – TO; CNPJ = 01.432.459/0001-27



MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL - TO

Art. 3.º: As Paróquias que dispuserem de espaço em redes sociais, incentivem aos fiéis a participação da Santa Missa via internet, bem como as transmissões feitas pelas televisões católicas.

Art. 4.º: Em conformidade com o Cân. 87, § 1, todos os fiéis estão dispensados da obrigação prevista no cânon 1247 do Código de Direito Canônico de participar presencialmente da celebração da Missa.

Art. 5.º: Este decreto entra em vigor no **dia 20 de março de 2020**.

Art. 6.º: Que o presente decreto seja amplamente divulgado em todas as paróquias de nossa Diocese, para que a unidade de oração nos ajude em nossa caminhada.

Art. 7.º: As orientações para as celebrações da Semana Santa serão passadas na próxima semana.

Que o presente Decreto seja encaminhado a todas as Paróquias para que seja amplamente divulgado ao povo.

Pedimos a compreensão e a oração de todos os fiéis de nossa Diocese. Que as nossas orações cheguem a Deus, para que as pessoas que sofrem com a pandemia sejam encorajadas a viver esse momento difícil com a força da fé, a certeza da esperança e o fervor da caridade. Que esse tempo da Quaresma no ajude a dar um sentido evangélico também a este momento de provação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Nacional - TO, 19 de março de 2020.
Solenidade de São José, esposo da Virgem Maria.

Dom Romualdo Kujawski
Bispo Diocesano de Porto Nacional

Pe. Heldeir Gomes Carneiro
Chanceler Diocesano